



Prefeitura de Timbó

nº 482/2016)

XVIII - promover a organização do setor informal da economia do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XIX - produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XX - captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XXI - administrar as áreas públicas de interesse econômico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

Art. 13 A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, compreende a Assessoria Institucional de Planejamento e Restruturação Viária, bem como os seguintes Departamentos, coordenadoria e assessoria técnica, diretamente subordinadas ao seu titular:

I - Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;

II - Departamento de Meio Ambiente;

III - Departamento de Industria Comércio e Serviços;

IV - Coordenadoria da Defesa Civil;

V - Assessoria Técnica de Captação de Recursos;

VI - Assessoria Técnica de Industria, Comércio e Serviços.

§ 1º Ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito estão subordinadas as seguintes Divisões e Assessorias:

a) Divisão de Planejamento e Urbanismo, a qual se subordinam:

I - Assessoria da Divisão de Urbanismo;

II - Assessoria da Divisão de Planejamento.



Prefeitura de Timbó

b) Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte. § 2º Ao Departamento de Meio Ambiente fica subordinada a Coordenação de Serviços de Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

LEI COMPLEMENTAR 2468/2010 DE 07 DE JUNHO DE 2010

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;



Prefeitura de Timbó

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.



Prefeitura de Timbó

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

A Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2019:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0250 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO:	1551 - MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AÇÃO:	1555 - OBRAS, REFORMAS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES
AÇÃO:	2550 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0251 - CIDADE EM MOVIMENTO
AÇÃO:	2552 - PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO



Prefeitura de Timbó

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0252 - TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO
AÇÃO:	2552 - PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO
AÇÃO:	2553 - PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

2- Item facultado pela Portaria nº TC 0975/2019

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

A determinação de contingenciamento de despesa orçamentária se dá por meio de ato do Executivo Municipal. Durante o exercício de 2019, a Unidade não realizou limitação de empenho.

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve limitação de empenho.			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2019, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Em 2019, a unidade não contou com a permanência de Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas.



Prefeitura de Timbó

Restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
-	-	-

III – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 0975/2019

IV – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO

Em 2019, não houve transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres.

V – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 0975/2019

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

b) Recomendações pendentes:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG



Prefeitura de Timbó

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):
NÃO HOUVE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA

NÃO HOUVE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

Bruna de Andrade

Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços